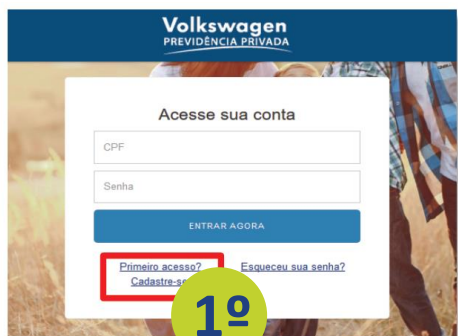


VOLKSWAGEN PREVIDÊNCIA PRIVADA

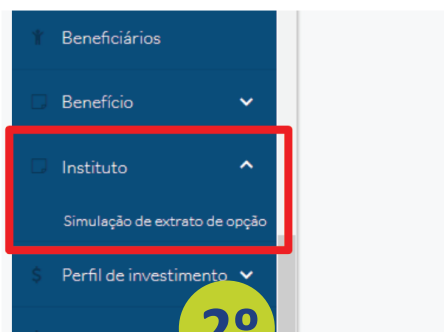
PASSO A PASSO – DESLIGAMENTO DA EMPRESA

COMO SIMULAR OS VALORES, EM CASO DE DESLIGAMENTO?

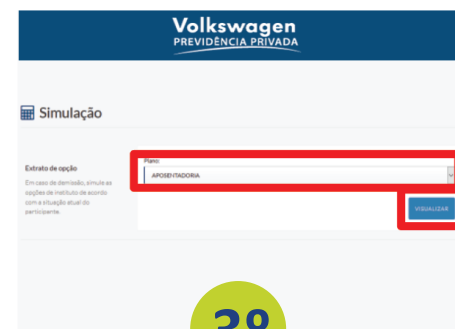


Acesse o site

<https://autoatendimento.vwpp.com.br> através dos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox. Caso não tenha senha, acesse o link “Primeiro Acesso – Cadastre-se” e faça seu cadastro.



Após entrar com CPF e senha, no menu à esquerda, clique em “Institutos” e, após, em “Simulação de extrato de opção”:



Selecione o plano (Aposentadoria / Pecúlio) e clique em Visualizar.



Os pagamentos da VWPP ocorrem sempre no último dia útil de cada mês. Sua opção será registrada através de formulário a partir do seu desligamento, e o pagamento ocorrerá no último dia útil do mês subsequente à entrega deste.

Para que o pagamento ocorra efetivamente na data mencionada, é imprescindível que a VWPP receba a documentação original.

O QUE SIGNIFICAM AS OPÇÕES MOSTRADAS NO EXTRATO DO PLANO DE APOSENTADORIA?



AUTOPATROCÍNIO: consiste em manter o plano, assumindo a contribuição normal e as taxas de administração e risco. Neste caso, é possível (opcionalmente) realizar contribuições voluntárias (que serão baseadas em um % de 1 a 25% sobre seu último salário) e realizar contribuições esporádicas. Optando pelo autopatrocínio, você poderá alterar para as demais opções a qualquer momento.

Esta opção não se aplica para empregados com 55 anos de idade ou mais, que tenham ao menos 10 anos de vínculo empregatício.



BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO (BPD):

consiste em manter o plano, pagando apenas a taxa de administração para manutenção do mesmo. Neste caso, não será possível realizar nenhum tipo de aporte ao plano.

Optando pelo BPD, será possível alterar para resgate ou portabilidade, porém, não é possível alterar para o autopatrocínio.

Esta opção não se aplica para empregados com 55 anos de idade ou mais, que tenham ao menos 10 anos de vínculo empregatício.

Em ambas as opções citadas acima, a contribuição é mensal, e pode ser realizada via boleto bancário, disponibilizado em nosso site, com vencimento no último dia útil de cada mês, ou via débito automático no banco Itaú, com vencimento no dia 25 de cada mês.



RESGATE:

consiste em resgatar seu saldo, à vista ou parcelado em até 12x. Haverá retenção de IR conforme seu regime de tributação. O resgate do saldo constituído pela Patrocinadora levará em consideração o tempo do vínculo empregatício.

Aqui é importante ressaltar que, caso seu regime de tributação seja PROGRESSIVO, o IR será retido na fonte, em forma de adiantamento, e o ajuste será realizado na declaração anual do ano subsequente ao recebimento dos valores.



PORTABILIDADE:

consiste em levar o saldo constituído na VWPP para outra entidade de previdência complementar, desde que o plano seja PGBL. A portabilidade do saldo constituído pela Patrocinadora levará em consideração o tempo do vínculo empregatício.

Nesta condição, é importante citar que a VWPP é uma entidade fechada, portanto não possui fins lucrativos. Atente-se que no caso da portabilidade, o saldo não poderá ser resgatado na nova entidade, devendo ser concedido em forma de renda mensal com duração mínima de 15 anos.

O formulário para registrar sua opção será entregue em seu desligamento, e deverá ser enviado à VWPP em até 60 dias corridos a partir da data do desligamento, com reconhecimento de firma da assinatura, ou entregue pessoalmente no RH.

RENDA MENSAL

REQUISITOS:



Mínimo 53 anos de idade



Estar desligado da empresa



Vínculo com o plano mínimo de 10 anos



Saldo mínimo R\$170.618,00 (base 2022)

Tipos de Renda oferecidas pela VWPP

• Renda percentual do saldo:

O participante define um percentual que varia entre 0,1% e 1,5% para saque mensal. Este percentual pode ser alterado uma vez por ano, em outubro, passando a ter validade de janeiro à dezembro do ano seguinte.

Em ambas rendas citadas acima, a renda durará até o saldo se esgotar, sendo assim, recomendamos que o participante opte por um % que esteja de acordo com a rentabilidade do perfil de investimentos escolhido. No caso do falecimento do participante, os valores ficam integralmente para os herdeiros, seguindo a ordem abaixo, prevista em regulamento:

- 1.** Cônjuge ou companheiro(a) que mantenha a condição de dependente no INSS (certidão PIS/PASEP), continuando a receber a renda que era recebida pelo participante
- 2.** Na falta de cônjuge/companheiro(a), filhos até 21 anos que mantenham a condição de dependente no INSS (certidão PIS/PASEP), continuando a receber a renda que era recebida pelo participante
- 3.** Na falta de cônjuge/companheiro e filhos até 21 anos, filhos até 25 anos, desde que cursando o ensino superior e que mantenham a condição de dependente no INSS (certidão PIS/PASEP), continuando a receber a renda que era recebida pelo participante

Caso não haja beneficiários que se encaixem nos requisitos acima, o valor será pago em forma de pagamento único, conforme determinação de Alvará Judicial.

• Na renda composta **Vitalícia + percentual do saldo ou renda certa, o saldo constituído até 31/05/2014** será convertido em renda vitalícia. O saldo constituído após esta data será convertido em renda percentual do saldo ou renda certa, conforme opção do participante. **Esta renda apenas poderá ser concedida a partir dos 55 anos de idade.**

O valor da Renda Vitalícia será calculado com base em fatores atuariais, baseando-se em dados como idade do participante e idade do cônjuge, por exemplo, e este valor será pago até o falecimento do participante. A pensão por morte será concedida da seguinte maneira:

- 1.** 60% da renda continuará sendo paga ao cônjuge do participante, desde que mantenha a condição de dependente no INSS (certidão PIS/PASEP).
- 2.** Na falta de cônjuge, 20% do valor ficará para filhos até 21 anos (ou até 25, desde que estejam cursando Ensino Superior reconhecido pelo MEC), desde que mantenham a condição de dependente no INSS (certidão PIS/PASEP).
- 3.** Na falta de beneficiários que se encaixem nos requisitos citados nos itens 1 e 2, o valor será revertido para o plano e não haverá obrigações com nenhum herdeiro.

Você pode simular as rendas citadas acima na Área do Participante em nosso site, menu “Benefícios” > “Simulador de Benefícios”

O QUE SIGNIFICAM AS OPÇÕES MOSTRADAS NO EXTRATO DO PLANO DE PECÚLIO?

Plano de Pecúlio:

AUTOPATROCÍNIO (menos de 55 anos):

A opção consiste em manter o plano, nas mesmas condições de empregado ativo. O valor e as coberturas permanecem os mesmos. A contribuição é mensal, e pode ser realizada via boleto bancário, disponibilizado em nosso site, com vencimento no dia 10 de cada mês, ou via débito automático no banco Itaú, com vencimento no dia 05 de cada mês.

PECÚLIO APOSENTADO (55 anos ou mais):

consiste em manter um plano, com redução de 80% na contribuição e nos benefícios. Nesta condição, não há cobertura de auxílio funeral, nem invalidez parcial/total.

A contribuição é semestral (abril e outubro), e pode ser realizada via boleto bancário, disponibilizado em nosso site, com vencimento no dia 10/04 e 10/10, ou via débito automático no banco Itaú, com vencimento nos dias 05/04 e 05/10.

RESGATE:

para participantes que nunca utilizaram nenhum benefício do plano, haverá a opção de resgate, sendo esta isenta de IR. O resgate encerra o vínculo com o plano. Esta opção não estará disponível no caso de participantes que já receberam benefícios do plano.

Caso tenha dúvidas, direcione um e-mail para vwpp@volkswagen.com.br.

Não se esqueça de mencionar seu Nº Pessoal.

O formulário para registrar sua opção será entregue em seu desligamento, e deverá ser enviado à VWPP em até 60 dias corridos a partir da data do desligamento, com reconhecimento de firma da assinatura, ou entregue pessoalmente no RH.